

Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.246, DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

- **Art. 1º -** O art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 9º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia."
- **Art. 2º -** Fica incluído o parágrafo único ao art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 12 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação da validade do prazo da ata de registro de preços os saldos também serão renovados."

Art. 3º - O art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Prudente de Moraes nº 100, Centro – Queluz/SP – CEP 12.800-000 Tel/Fax: (12) 3147-9024 - E-mail: juridico@queluz.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

"Art. 13 – Em caso de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo da ata de registro de preços, deverá haver incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 22 de maio de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos